



LEI Nº 159/2009

EMENTA: Dispõe sobre a interveniência do Poder Legislativo Municipal, em operações de créditos para os Vereadores e servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**:

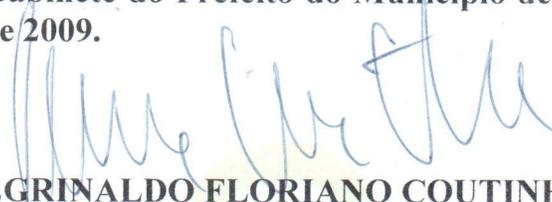
ART. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições bancárias ou creditícias, de natureza oficial ou particular, visando estender aos Vereadores, funcionários e servidores da Câmara Municipal, financiamentos de ordem pessoal suscetível de consignação em folhas de pagamento.

ART. 2º - O Poder Legislativo Municipal será órgão interveniente consignatário-averbador perante a instituição financeira concedente do financiamento, na forma em que dispuser o convênio.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª de janeiro de 2009.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 05/2009, de 16 de junho de 1999.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata,
em 13 de maio de 2009.


EGRINALDO FLORIANO COUTINHO
-PREFEITO-

